



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 12/2019 QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
SERGIPE, E OI S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, CNPJ 06.015.356/0001-85**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Presidente, **Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 76.535.764/0001-43**, com sede na Rua do Lavradio, 71, andar 2, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.230-070, adiante denominada Contratada, neste ato representada por **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, gerente de vendas, CPF *****.51.954-****, domiciliado no endereço comercial acima e **JORGE ALVES BASTOS**, executivo de negócios, CPF *****.474.00*-****, domiciliado no endereço comercial acima, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato 12/2019**, Processo SEI 0004720-32.2021.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Reajustar os preços pactuados em 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento), de acordo com a variação do IST no período de dezembro/2020 a dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão da modificação indicada na cláusula primeira deste Instrumento, a cláusula terceira do Contrato TRE-SE 12/2019 vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O **valor global estimado** deste Contrato é de **R\$ 214.814,79** (duzentos e quatorze mil, oitocentos e quatorze Reais e setenta e nove centavos), a seguir discriminado:

1.1. Para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, valor estimado de R\$ 128.675,64 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco Reais e sessenta e quatro centavos), a seguir discriminado:

1.1.1. Preço mensal estimado: R\$ 4.368,94 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito Reais e noventa e quatro centavos):

a. 39 (trinta e nove) assinaturas de linhas analógicas: **R\$ 3.378,18** (três mil, trezentos e setenta e oito Reais e dezoito centavos), ao custo unitário de R\$ 86,62.

b. estimativa de minutos excedentes, modalidade local fixo-fixo (pós franquia de 150 minutos): **R\$ 2,06** (dois Reais e seis centavos), ao custo unitário de R\$ 0,11 (onze centavos de Real).

c. estimativa de minutos, modalidade local fixo-móvel: **R\$ 988,70** (novecentos e oitenta e oito Reais e setenta centavos), ao custo unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de Real).

1.1.2. Desembolsos referentes às instalações e assinaturas mensais de 103 (cento e três) linhas analógicas previstas para ano(s) eleitoral(is):

a. custo de instalação: R\$ 5.186,05 (cinco mil, cento e oitenta e seis Reais e cinco centavos), ao preço unitário de R\$ 50,35.

b. custo de assinaturas mensais (para 2 meses estimados): R\$ 17.843,72 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e três Reais e setenta e dois centavos), ao custo unitário de R\$ 86,62.

1.1.3. Desembolsos referentes às instalações e assinaturas mensais de 5 (cinco) linhas analógicas previstas para outras atividades deste Regional:

a. custo de instalação: R\$ 251,75 (duzentos e cinquenta e um Reais e setenta e cinco centavos),

ao preço unitário de R\$ 50,35.

b. custo de assinaturas mensais: R\$ 433,10 (quatrocentos e trinta e três Reais e dez centavos), ao custo unitário de R\$ 86,62.

1.1.4. Desembolsos referentes à mudança de endereço de linha analógica (previsão de 2 eventos): R\$ 106,56 (cento e seis Reais e cinquenta e seis centavos), ao custo unitário de R\$ 53,28.

1.2. Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, valor estimado de R\$ 86.139,15 (oitenta e seis mil, cento e trinta e nove Reais e quinze centavos), a seguir discriminado:

1.2.1. **Preço mensal estimado: R\$ 4.647,68** (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e sessenta e oito centavos):

a. 32 (trinta e duas) assinaturas de linhas analógicas: **R\$ 3.534,40** (três mil, quinhentos e trinta e quatro Reais e quarenta centavos), ao custo unitário de R\$ 110,45 (cento e dez Reais e quarenta e cinco centavos).

b. estimativa de minutos excedentes, modalidade local fixo-fixo (pós franquia de 150 minutos): **R\$ 1,96** (um real e noventa e seis centavos), ao custo unitário de R\$ 0,14 (catorze centavos de Real).

c. estimativa de minutos, modalidade local fixo-móvel: **R\$ 1.111,32** (um mil, cento e onze Reais e trinta e dois centavos), ao custo unitário de R\$ 1,08 (um Real e oito centavos).

1.2.2. Desembolsos referentes às instalações e assinaturas mensais de **103 (cento e três) linhas analógicas** previstas para ano (s) eleitoral (is):

a. custo de instalação global: **R\$ 6.613,63** (seis mil, seiscentos e treze Reais e sessenta e três centavos), ao custo unitário de R\$ 64,21 (sessenta e quatro Reais e vinte e um centavos).

b. custo de assinaturas mensais (para 2 meses estimados): **R\$ 22.752,70** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois Reais e setenta centavos), ao custo unitário de R\$ 110,45 (cento e dez Reais e quarenta e cinco centavos).

1.2.3. Desembolsos referentes às instalações e assinaturas mensais de **5 (cinco) linhas analógicas** previstas para outras atividades deste Regional:

a. custo de instalação: **R\$ 321,05** (trezentos e vinte e um Reais e cinco centavos), ao preço

unitário de R\$ 64,21 (sessenta e quatro Reais e vinte e um centavos).

b. custo de assinaturas mensais: **R\$ 552,25** (quinhentos e cinquenta e cinco Reais e vinte e cinco centavos), ao custo unitário de R\$ 110,45 (cento e dez Reais e quarenta e cinco centavos).

1.2.4. Desembolsos referentes à mudança de endereço de linha analógica (previsão de 2 eventos): **R\$ 127,36** (cento e vinte e sete Reais e trinta e seis centavos), ao custo unitário de R\$ 63,68 (sessenta e três Reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e no primeiro aditamento, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

OI S/A - Em Recuperação Judicial

(assinado e datado eletronicamente)

JORGE ALVES BASTOS

OI S/A - Em Recuperação Judicial





Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alves Bastos, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 27/04/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1174038** e o código CRC **B8EDBCD4**.

0003144-67.2022.6.25.8000

1174038v2